



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025 PROC. ADM. Nº 0873/2025-PMCH

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DATA CONTRATAÇÃO: 10 de março de 2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

Empresa Contratada: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, Valor total: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

Av. Presidente Vargas, nº 310 – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 06.117.709/0001-58



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Fis 001

Nº 091/25

SS [assinatura]

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de fevereiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0873/2025**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Chapadinho - MA, 18 de fevereiro de 2025.



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOSPEDAGEM EM HOTEL DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA/MA.

A Sra. **Nara Da Silva Macedo**, Secretária Municipal de Educação, solicita a seguinte contratação de serviço, conforme o objeto e a justificativa abaixo:

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

Fls 002

09/11/25

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como reserva de hospedagem em hotel, é necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

As atividades da Secretaria frequentemente exigem o deslocamento de servidores, gestores e técnicos para participação em formações, capacitações, congressos, reuniões, visitas técnicas e demais ações institucionais voltadas à melhoria da educação municipal. Tais deslocamentos precisam ocorrer de forma ágil, organizada e com suporte técnico especializado, especialmente para tratar de mudanças, ajustes e imprevistos comuns no transporte aéreo.

A execução desses procedimentos exige sistemas específicos de reservas, acesso a tarifas atualizadas, suporte contínuo e capacidade de responder prontamente a alterações, o que não pode ser realizado pela Secretaria com a mesma eficiência e disponibilidade. Dessa forma, a contratação garante economia, segurança, celeridade e organização na gestão dos deslocamentos oficiais vinculados às ações educacionais.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e para o bom desempenho das políticas públicas de ensino.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
------	----------------------	-----	--------



01 /	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ /	Und /	01 /
02 /	Serviços de hospedagem /	Und /	01 /

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão executados em conformidade com o prazo estipulado na data de serviços, após a data de assinatura do Contrato, ou emissão da Nota de Empenho, ou instrumento contratual equivalente.

3.2. O objeto do presente Termo de Referência, serão executados em diversas ruas do município de Chapadinho, com o acompanhamento do fiscal da obra.

4- CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO

4.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações do solicitante;

4.2 Definitivamente, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da entrega do objeto, pela Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DO PROJETO:

6.1 O valor estimado para o projeto é de R\$ _____ (_____)

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços ou Autorização dos Serviços, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS, com validades compatíveis à data da emissão da nota fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocada pela CONTRATADA.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor ou comissão designada para o recebimento dos serviços executados.

PARAGRADO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancaria ou Cheque Nominal no Banco _____, Agencia: _____, Conta, _____, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria interessada.

PARAGRAFO TERCEIRO – Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.



PARAGRAFO QUARTO—A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

PARAGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A indicação da dotação orçamentária não é necessária, será informada em conformidade com o Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

004
Nº 091/25
SS

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 A vigência do Contrato será até 90 (noventa) dias, a ser considerado vigente a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em Diário Oficial do Município.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

10.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

10.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

10.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

10.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



11.1 A CONTRATANTE se obriga a:

11.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

11.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

11.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

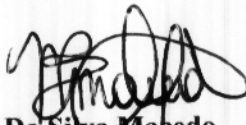
12.1 A Unidade Gestora e responsável pela fiscalização do contrato poderá atuar sob responsabilidade do Fiscal de contrato nomeado para exercer esta função.

Fis 005
Nº 001/25
SS 00

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

APROVO em 19 de fevereiro de 2025, e determino o andamento do Processo de Contratação, nos moldes da Lei n. 14.133/2021:

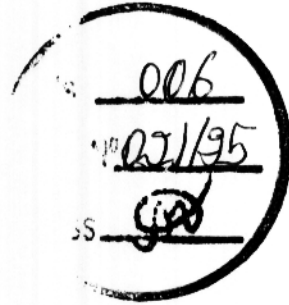

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

À Senhora
Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras



Prezada Senhora,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, em conformidade com a Lei 14.133/2021, de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01 /	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ /	Und /	01 /
02 /	Serviços de hospedagem /	Und /	01 /

Chapadina (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

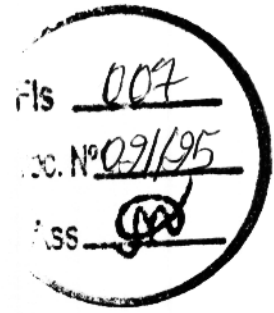
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação /

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

(Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretaria de Licitações e Compras)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

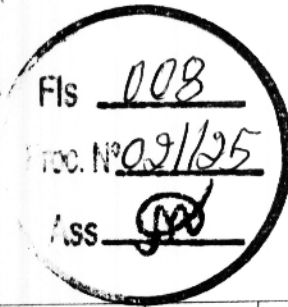
EMPRESA:	Planet Tour Viagens e Turismo LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Coronel Calazas Moreira, nº 400, Lda 09 Bloco B4		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	São Luís	MA	
CNPJ:	65.095-441		
	04.405.089/0001-27		

Recebi em 20/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 20 / 02 / 2025 para fornecimento de preços.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01 /	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ /	Und /	01 /
02 /	Serviços de hospedagem /	Und /	01 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Proposta

RS 009
C. Nº 091/95
RS [assinatura]

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha/MA, em conformidade com o termo de referência e proposta de preços que fazem parte deste contrato.

Razão Social da Proponente: Planet Tour Viagens e Turismo Ltda.
CNPJ: 04.405.089/0001-27
Endereço: Av. Colares Moreira, 400 Loja 09 Bloco B4 - Renascença II - São Luis - MA
CEP: 65075-441 FONE: 3303.8416 EMAIL: financeiro@planettourviagensturismo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNIT R\$	Valor TOTAL R\$
01 ✓	Passagens aéreas SLZ/BSB/SLZ ✓	Und ✓	01 ✓	45.000,00	45.000,00 ✓
02 ✓	Serviços de hospedagem ✓	Und ✓	01 ✓	9.000,00	9.000,00 ✓

Valor total da Proposta R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) ✓

Declaro ainda, que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, seguro, lucro, despesas administrativas, etc.

-Validade da proposta: 90 (noventa) dias

São Luis (MA), 20 de fevereiro de 2025

PLANET TOUR VIAG. E TUR. LTDA
Lourdemar de Sá Uchôa
Lourdemar de Sá Uchôa
Representante Legal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fls 010
Proc. Nº 021/25
Ass. [assinatura]

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras

[Assinatura]

[Carimbo: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretária de Licitações e Compras]

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

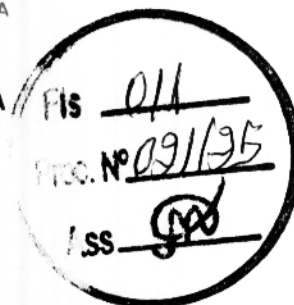
EMPRESA:	Canavelas Turismo LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Roberto Moreira, nº 22, Edif. Alamo, Quadra 49		
BAIRRO:	Jardim Renascença	CIDADE:	São Luís
CEP:	65.075-441	UF:	MA
CNPJ:	06.980.986/0001-87		

Recebi em 20/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21/02/2025 para fornecimento de preços.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01 ✓	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ ✓	Und ✓	01 ✓
02 ✓	Serviços de hospedagem ✓	Und ✓	01 ✓

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Fls 012
Proc. Nº 091/95
I.S.S. [assinatura]

PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Chapadinha

A empresa Caravelas Turismo Ltda, CNPJ nº 06.280.986/0001-87, sediada Av. Colares Moreira, 22 quadra 49 Ed. Álamo, 1º andar Renascença II – São Luis - MA, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta sua Proposta para emissão, reserva, remarcação ou cancelamento e entrega de bilhete de passagens aéreas nacionais e hospedagem, em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinha conforme abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
01 ✓	Passagens aéreas SLZ/BB/SLZ	UND ✓	01 ✓	45.932,00 ✓	45.932,00 ✓
02 ✓	Serviços de hospedagem	UND ✓	01 ✓	9.324,00 ✓	9.324,00 ✓

Valor Total R\$ 55.256,00 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e seis reais)

As despesas com encargos sociais: tributários, descontos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, já incidem sobre o volume de bilhetes das passagens aéreas.

- Prazo de entrega: Imediato.
- Validade da Proposta: 60 dias

São Luis (MA), 21 de fevereiro de 2025

Maria Izabel Meireles Varão
Maria Izabel Meireles Varão





PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Fis 013
Proc. Nº 021/25
LSS 900

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 20 de fevereiro de 2025.

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação

(Stamp: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, Sharliane Cunha Silva, Secretária de Licitações e Compras)

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

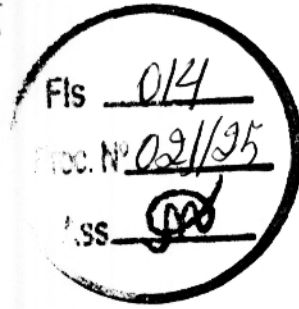
EMPRESA:	Boulevard Viagens e Turismo LTDA		
ENDEREÇO:	Av. Mal. Castelo Branco, N: 499 - Loja 06		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
	São Francisco	São Luís ma	
CEP:	65.076-090		
CNPJ:	05.768.497/0001-58		

Recebi em 20/02/2025 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 21/02/2025 para fornecimento de preços.



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.
01 /	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ /	Und /	01 /
02 /	Serviços de hospedagem /	Und /	01 /

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



Fls 015
Nº 091/25
SS 00

PROPOSTA DE PREÇO

A

Prefeitura Municipal de Chapadinho

A Boulevard Viagens e Turismo Ltda CNPJ Nº 05.768.427/0001-58, situada Rua Nove nº 18 - São Francisco - São Luis - MA CEP 65076-510, apresenta sua proposta de reserva, emissão, remarcação ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e hospedagem, em hotel de interesse da Administração Pública de Chapadinho conforme discriminado abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	UND	QUANT	Valor UNIT R\$	Valor TOTAL R\$
01	Passagens aéreas SLZ/BSB/SLZ	Und	01	45.401,00	45.401,00
02	Serviço de hospedagem	Und	01	9.200,00	9.200,00

Valor total da proposta : R\$ 54.601,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e um reais)

Validade da Proposta: 90 (noventa) dia

São Luis, 21 de fevereiro de 2025

Jocemi dos Santos

RG 703347 SSPMA

CPF 25370782334

Sócio-Proprietário

Rua nove, nr. 18 – São Francisco

São Luis – Maranhão - Cep: 65076 - 510

www.boulevardturismo.com.br – face: boulevardturismo – instagram: @boulevardturismo

whatsap: + 55 (98) 991168676 / (98) n3235-1423

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC. ADM. Nº 0873/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PLANET TOUR VIAGENS E TURISMOS LTDA		CARAVELAS TURISMO LTDA		BOULEVARD VIAGENS E TURISMO LTDA		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Passagens aéreas em território nacional	Und	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.932,00	R\$ 45.932,00	R\$ 45.401,00	R\$ 45.401,00	R\$ 45.444,33	R\$ 45.444,33
2	Serviços de hospedagem	Und	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.324,00	R\$ 9.324,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.200,00	R\$ 9.174,67	R\$ 9.174,67
				Valor total		R\$ 54.000,00		Valor total		Total	
						R\$ 55.256,00		R\$ 54.601,00		Média	
								R\$ 54.601,00		R\$ 54.619,00	

OK

OK

OK

OK

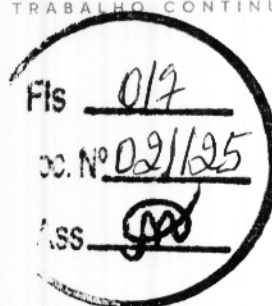
Sharliane Cunha Silva
Secretaria Municipal de Licitação e Compras

Prefeitura Municipal de Chapadinha
Sharliane Cunha Silva
Secretaria de Licitações e Compras

15 016
16 Nº 0911/95
17



A Ilma. Sra.
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



DESPACHO

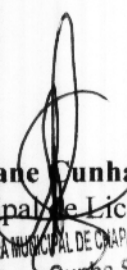
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, sendo então vencedora.

Chapadinhã, 24 de fevereiro de 2025.

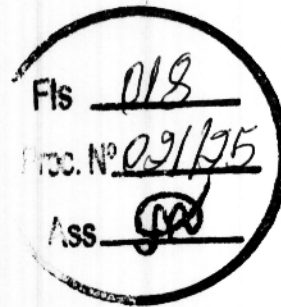

Sharliane Cunha Silva
Secretária Municipal de Licitação e Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
Sharliane Cunha Silva
Secretária de Licitações e Compras



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0873/2025, para exame e aprovação do Processo de Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 24 de fevereiro de 2025.

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

CONTRATO Nº ____/2025-DL ____/2025
PROC. ADM. Nº ____/2025

Fls 019

Doc. Nº 09/195

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **PUNTO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº 1045- Terras Duras, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, representada _____, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas - SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	1		
02	Serviços de hospedagem	Und	01		

VALOR TOTAL: R\$ _____).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelecido na Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de ____ (____) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Fis 090
Nº 09/25
20

MINUTA CONTRATO

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) **Penalidade mais grave** (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**

Fls 091
Proc. Nº 091/95
SS

ANULATA CONTRATO

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ _____** (_____), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ficando o saldo pertinente nos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, 1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, ____ de ____ de 2025.



CONTRATANTE

Fis 024

Doc. Nº 09/195

CONTRATADO

Ass. [Signature]

MINUTA CONTRATO



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 0873.2025.

Fis 025
Proc. nº 09/25
Ass. [assinatura]

Objeto: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTA NO ART 75,II DA LEI Nº 14.133/2021. ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versam os presentes autos de processo administrativo, acerca da análise da possibilidade de procedimento de contratação direta, através de dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para aquisição de prestação de serviços sob demanda de reserva emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.

Consta nos autos, solicitação encaminhado pelo Secretária de Educação datada em 18/09/2025, Justificativa da Dispensa, Pesquisa de Preços, Cotações e Planilha Orçamentária; Autorização da contratação pela Secretária Municipal de Compras do Município de Chapadinho-MA, no qual a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, sagrou vencedora pela apresentação da menor proposta.

Em síntese, é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

Fis 026
Proc. Nº 02/25
Ass [assinatura]

indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

(...)

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que

tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstracto", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO. Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

Conforme justificativas apresentadas no presente, tal solicitação é de suma importância uma vez que o referido processo trata-se de contratação para prestação de serviços de soldagem e torneamento de peças de veículos de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado

[assinatura]



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

Fis

027

Proc. Nº

02/195

Ass

[Signature]

Desta feita, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Constituição Federal 1988

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei 14.133/2021

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Conforme previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato.

[Signature]



A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Assim, conforme previsão do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), com atualização dos valores através do Decreto nº 12.343/2021, trouxe em seu texto a possibilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). (vide decreto 12.343/2024).

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), é autorizado e está em harmonia com a lei a contratação direta no caso de outros serviços e compras, cujo valor seja de até R\$ R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão, uma vez que o valor estimado para contratação é de R\$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais).

Em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

Nesse sentido, a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Sobre o procedimento de contratação direta, o ilustre Justen Filho, adverte:

Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc).

[Signature]



PREFEITURA DE
CHAPADINHÃ
O TRABALHO CONTINUA

fls 029
02/25
Dever ser observados os

princípios fundamentais da atividade

administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor. Nesses que a contratação direta exclui um "procedimento licitatório". Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

"Ausência de licitação" não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

Diante disto, faz-se extremamente relevante a observância dos requisitos formais de regularidade nos casos de contratação direta por dispensa em razão de valor.

Nesses casos, é necessário que o processo observe os elementos previstos, inclusive, no art. 72, da referida Lei, que seguem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

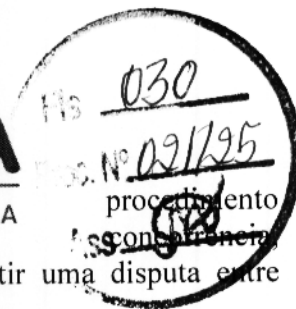
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado,



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



após
simplificado de

suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a contratação de empresa para

de interesse da Municipal de Educação, conforme as especificações e quantitativos previstos prestar serviços, sob demanda de reservas emissão de passagens e hospedagens de interesse da secretaria municipal de educação, conforme Termo de Referência, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, opinando assim pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo, é o Parecer.

Encaminhe-se os autos para autoridade competente para apreciação do presente parecer.

Chapadinhã-MA 24 de fevereiro de 2025

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessora Jurídica



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Us 031
Proc. N° 021/25
26 de Setembro de 2025

Chapadina - MA, 26 de Setembro de 2025.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadina

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, com valor de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0873/2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

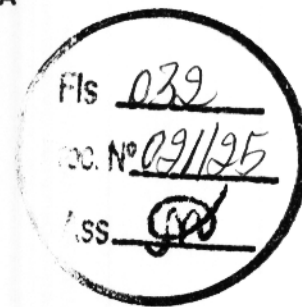


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

DESPACHO



A Ilma Sra.
Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadina, 27 de fevereiro de 2025.

VERONILSON PEREIRA DA PONTE
CONTADOR
CRC / MA - 007235/O-8



033
PRO. Nº 02/25
SS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2025.

Chapadinho – MA, 27 de fevereiro de 2025.

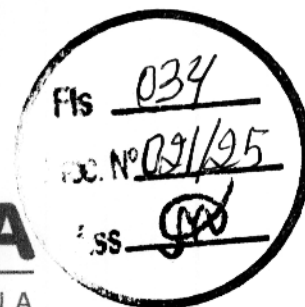
Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



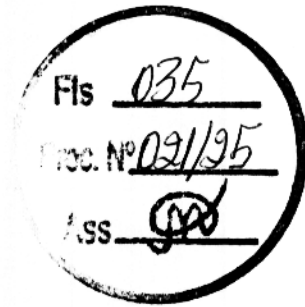
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0873.2025, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadina - MA, 27 de fevereiro de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:


- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinho, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadilha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSÃO DO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art. 4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021.

036
02/25
08

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA
PORTARIA Nº 360/2021 –GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadilha, 31 de dezembro de 2021

Maria Duclene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadilha



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Agente de Contratação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0873/2025 ✓
- Dispensa de Licitação nº **021/2025** ✓
- Requisitante: Nara Da Silva Macedo, Secretária Municipal de Educação

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado na planilha de preços cotações, estima-se em R\$ 54.619,00 (cinquenta e quatro mil seiscientos e dezenove reais) ✓

Chapadina, em 06 de março de 2025. ✓

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Portaria nº 359/2021
Agente de Contratação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação

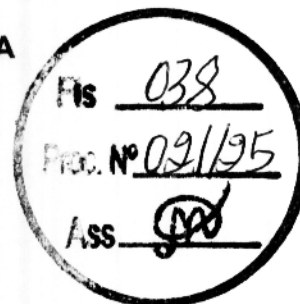


PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 021/2025
- Processo Administrativo nº 0873/2025

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração, cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais, bem como reserva de hospedagem em hotel, é necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA.

As atividades da Secretaria frequentemente exigem o deslocamento de servidores, gestores e técnicos para participação em formações, capacitações, congressos, reuniões, visitas técnicas e demais ações institucionais voltadas à melhoria da educação municipal. Tais deslocamentos precisam ocorrer de forma ágil, organizada e com suporte técnico especializado, especialmente para tratar de mudanças, ajustes e imprevistos comuns no transporte aéreo.

A execução desses procedimentos exige sistemas específicos de reservas, acesso a tarifas atualizadas, suporte contínuo e capacidade de responder prontamente a alterações, o que não pode ser realizado pela Secretaria com a mesma eficiência e disponibilidade. Dessa forma, a contratação garante economia, segurança, celeridade e organização na gestão dos deslocamentos oficiais vinculados às ações educacionais.

Assim, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o aprimoramento da gestão educacional e para o bom desempenho das políticas públicas de ensino.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada nos termos da Lei n. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, este Poder poderá dispor de uma empresa especializada neste ramo de atividade.

**“Art. 75, inciso II É dispensável a licitação
(...)”**



PREFEITURA DE
CHAPADINHA

O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº

039

Proc. Nº

091/95

"art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterada pelo Decreto n.º 10.922/2021 que dispõe que "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos)"

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária de educação, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinho - MA, em 06 de março de 2025.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

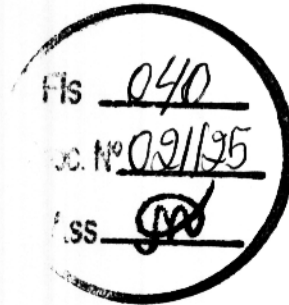


PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0873/2025
Dispensa de Licitação nº 021/2025



RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, alterado pelo Decreto nº 10.922/2021 que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,00 (cinquenta mil reais e vinte centavos), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº **04.405.089/0001-27** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, no valor total de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 07 de março de 2025.

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



À Empresa

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME

CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27

Av. Coronel Colares Moreira, 400 – Loja 09, Bloco B4 – Jardim Renascença, São Luis – MA.

ISS 041

Nº 031125

ISS SP

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

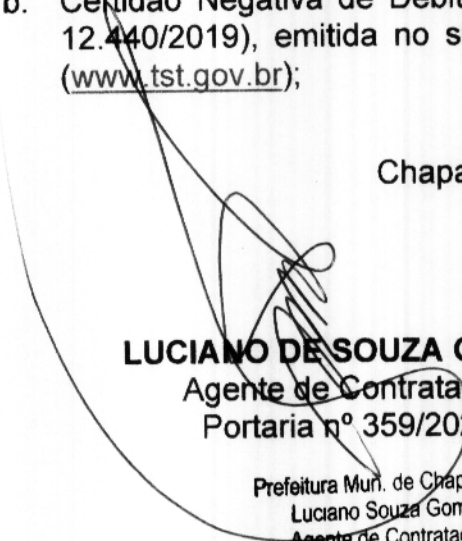
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;

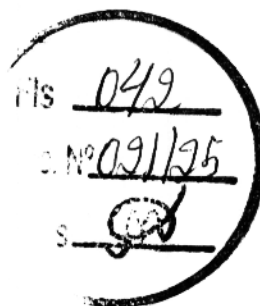


- Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinhã - MA, em 07 de março de 2025.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação
Portaria nº 359/2021

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Luciano Souza Gomes
Agente de Contratação



Fis

043

Doc. N.º

09/195

ISS

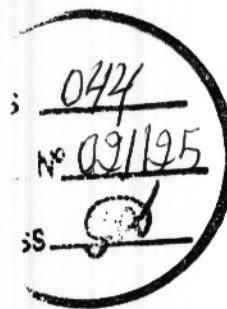
000

1

**10º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA”**

- 1. LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, N° 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210.
- 2. TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380, sócios da sociedade limitada de nome empresarial “**PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**”, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, alterar o contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Retira-se da sociedade a sócia **TALITA UCHOA LIMA**, possuidora 96.000 (Noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), aos quais vende e transfere as suas quotas pela totalidade, à sócia ora admitida **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, acima qualificada, dando e gerando entre si, plena, geral e total quitação para mais nada reclamar tanto em juízo quanto fora dele.



2

Cláusula Segunda: Haja vista as alterações ocorridas quanto a participação societária, o capital social fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	120.000	R\$ 120.000,00	120
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

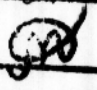
Cláusula Terceira: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quarta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 01 de março de 2024.

045
02/1/25


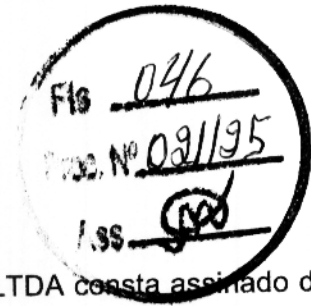
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA

TALITA UCHOA LIMA





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01009537350	TALITA UCHOA LIMA
25739743320	LOURDEMAR DE SA UCHOA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2024 11:24 SOB N° 20240349172.
PROTOCOLO: 240349172 DE 15/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403718662. CNPJ DA SEDE: 04405089000127
NIRE: 21200500985. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		Nis <u>044</u> <u>09/11/95</u> SS 
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.405.089/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA		DATA DE ABERTURA 20/04/2001
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CORONEL COLARES MOREIRA	NÚMERO 400	COMPLEMENTO LOJA 09 BLOCO B4
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@PLANETTOUR.TUR.BR		TELEFONE (98) 3227-1338/ (98) 3312-6080
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

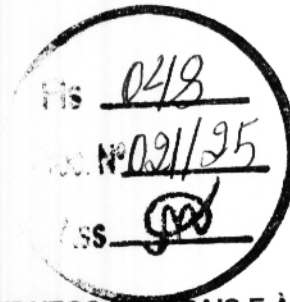
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 12:13:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**
CNPJ: **04.405.089/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:08 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **D704.546B.C42D.83F2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

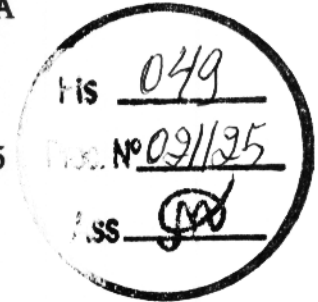


CERTIFICADO
1020250092118656

PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010414982025

Validade: 24/06/2025



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 04.405.089/0001-27	Inscrição Municipal: 43041002
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CORONEL COLARES MOREIRA	
Número: 400	Complemento: LOJA 09 BLOCO B4
Bairro: JARDIM RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **24 de fevereiro de 2025 às 09:24**, sob o código de autenticidade nº **A3B98FFC3ECCFE954716DEAF4BF0E9E6**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

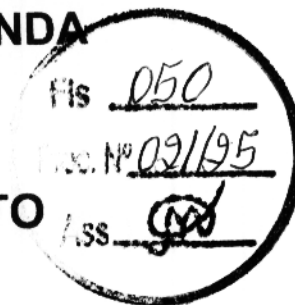
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 054405/25

Data da Certidão: 07/03/2025 10:52:13

CPF/CNPJ 04405089000127 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

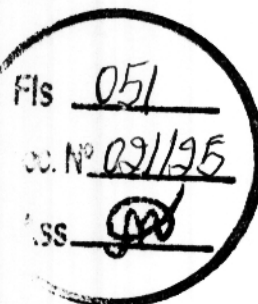
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2025 10:52:13

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.405.089/0001-27
Razão Social: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: AV CORONEL COLARES MOREIRA 400 LOJA 09 BL 04 / JARDIM
RENASCENCA / SAO LUIS / MA / 65075-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022201430961917900

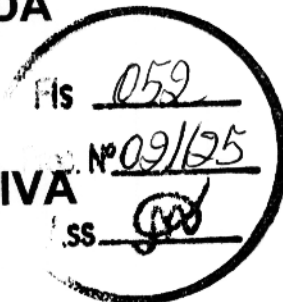
Informação obtida em 07/03/2025 10:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA



Nº Certidão: 020660/25

Data da Certidão: 07/03/2025 10:54:59

CPF/CNPJ CONSULTADO: 04405089000127

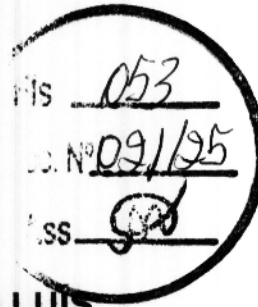
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 05/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 07/03/2025 10:54:59



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
43041002	04.405.089/0001-27	92120253401452

RAZÃO SOCIAL
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

NOME FANTASIA
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

LOCALIZAÇÃO **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA**
AV CORONEL COLARES MOREIRA LOJA 09 BLOCO B4 Nº 400, JARDIM RENASCENCA
65075441 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários
791120000 - AGENCIAS DE VIAGENS
791210000 - OPERADORES TURISTICOS
799020000 - SERVICOS DE RESERVAS E OUTROS SERVICOS DE TURISMO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
0A8F7D14F318279EDA8297EDBAB1F5B5

054
09/195

9º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA"

1. **MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 11/07/1963, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000031831794-0 SSP/MA, CPF nº 216.608.323-49, residente e domiciliada à Rua das Graúnas, nº 04 (Lote), Qd 03, Edifício Ferrara, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-190.

2. **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210, sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, alterar o contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: É admitido na qualidade de sócia **TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

055
02/195

Cláusula Segunda: Retira-se da sociedade a sócia **MARIA ANTONIETA SA UCHOA**, possuidora 96.000 (Noventa e seis mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, correspondente a R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), aos quais vende e transfere as suas quotas pela totalidade, à sócia ora admitida **TALITA UCHOA LIMA**, acima qualificada, dando e gerando entre si, plena, geral e total quitação para mais nada reclamar tanto em juízo quanto fora dele.

Cláusula Terceira: Haja vista as alterações ocorridas quanto a participação societária, o capital social fica distribuído entre os sócios nas seguintes proporções:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

Cláusula Quarta: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls

056

x. Nº 09/195

3

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por ~~crime~~ ~~instrumentar~~, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação do contrato social, os abaixo-assinados:

- LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luís - MA), data de nascimento 19/09/1964, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 000010888393-0 SSP/MA, CPF nº 257.397.433-20, residente e domiciliada à Rua 01, Nº 18, Qd 02, Bequimão, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.062-210.
- TALITA UCHOA LIMA**, brasileira, solteira, naturalidade (São Luis - MA), data de nascimento 14/01/1985, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº. 000115674199-5 SSP/MA, CPF nº 010.095.373-50, residente e domiciliado à Av. dos Holandeses, nº 01, Edf. Palazzo Verona, Apto 1203, Bairro Calhau, na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, CEP 65.071-380, sócios da sociedade limitada de nome empresarial "**PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA**", constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), sob NIRE nº 21.20050098.5, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) 04.405.089/0001-27, resolvem em comum acordo, assim, consolidar o

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

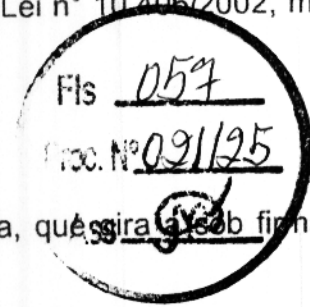
JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

contrato da sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira: Consolidar-se uma Sociedade Limitada, que assina e sob firma social de "PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA".



DA SEDE

Cláusula Segunda: A empresa terá sede e domicílio fiscal à Av. Coronel Colares Moreira, nº 400, Loja 09, Bloco B4, Jardim Renascença, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP 65.075-441.

DAS FILIAIS

Cláusula Terceira: A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta: O objeto social da sociedade é Agência de Viagens e Turismo.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou as suas atividades em 10/04/2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
 PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902349302. NIRE: 21200500985.
 PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 24/05/2019
 www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 058
Doc. Nº 02/195

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES	PER%
TALITA UCHOA LIMA	96.000	R\$ 96.000,00	80
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA	24.000	R\$ 24.000,00	20
TOTAL	120.000	R\$ 120.000,00	100

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida por, **LOURDEMAR DE SÁ UCHOA**, que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

DO PRÓ LABORE

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Fls 059
N.º 021195
2019

Cláusula Décima: O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Décima Primeira: O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Cláusula Décima Segunda: Retirando-se, falecendo ou interditado sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DO DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

060
Nº 021/25
135

que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peito ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís – MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir a presente alteração e contrato social, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 21 de maio de 2019.

Maria Antonieta Sá Uchoa
MARIA ANTONIETA SÁ UCHOA

Lourdemar de Sá Uchoa
LOURDEMAR DE SÁ UCHOA

x Talita Uchoa Lima
TALITA UCHOA LIMA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2019 15:41 SOB Nº 20190383127.
PROTOCOLO: 190383127 DE 24/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902349302. NIRE: 21200500985.
PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 24/05/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.405.089/0001-27
Certidão n°: 70526233/2024
Expedição: 15/10/2024, às 08:29:28
Validade: 13/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.405.089/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

063
021/25
063

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, convoca a empresa PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, para assinatura do Contrato nº 105/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 021/2025.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinda, 10 de março de 2025.

Atenciosamente,

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Mun. de Chapadinda
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



CONTRATO Nº 105/2025-DL 021/2025
PROC. ADM. Nº 0873/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do **FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Avenida Vitorino Freire nº1045- Terras Duras, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05, neste ato representada pela Secretário Municipal de Educação, a Sra. Nara da Silva Macedo, portadora do CPF nº 018.985.563-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.405.089/0001-27, com sede à Av. Coronel Colares Moreira, 400 – Loja 09, Bloco B4 – Jardim Renascença, São Luis - MA, representada pela sua Sócia proprietária a Senhora Maria Antonieta Sá Uchôa, brasileira, casada, portadora do R. G. Nº 318.31794-0 SSP/MA e do CPF. Nº 216.608.323-49, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestar serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho/MA, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Passagens aéreas – SLZ/BSB BSB/SLZ	Und	01	45.000,00	45.000,00
02	Serviços de hospedagem	Und	01	9.000,00	9.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).



6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Rs 066
02/1/25
RS

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

v) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

067
09/125

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.



Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.000 0	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.000 0	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadina/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

068
02/11/25

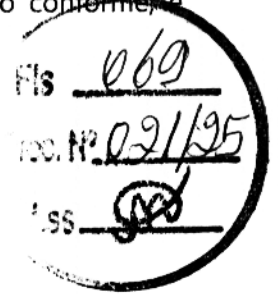


Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadina-MA, 10 de Março de 2025.


NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

*Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretaria Municipal de Educação*



Documento assinado digitalmente
LOURDEMAR DE SA UCHOA
Data: 18/03/2025 09:13:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LOURDEMAR DE SÁ UCHÔA
Representante legal da empresa
CONTRATADO



Fls 070

DO. Nº 091/25

SS 90

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05; CONTRATADA: PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.089/0001-27; OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadina/MA, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços. VALOR TOTAL: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Chapadina (MA), 10 de março de 2025.

Nara Da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação

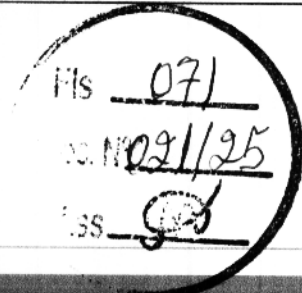
Prefeitura Mun. de Chapadina
Nara da Silva Macedo
Secretária Municipal de Educação



04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Chapadonha-MA, 10 de março de 2025.

VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA
Secretária Adjunta de Administração
CONTRATANTE



Identificador: 733-c8a060e8cc7db4297e4cb44505f6b0e14902d1e8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-DL 021/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025-DL 021/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, inscrito no CNPJ sob o nº 30.887.156/0001-05; **CONTRATADA:** PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.405.089/0001-27; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de reserva, emissão, remarcação, alteração ou cancelamento e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e reserva de hospedagem em hotel de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Chapadonha/MA, conforme Termo de Referência e Proposta de Preços. **VALOR TOTAL:** R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.122.0002.2034.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0013.2113.0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE
- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

NARA DA SILVA MACEDO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Identificador: 733-6addf056427da2e62c87bfaa2c109e2f6ab92272

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 DL Nº 012/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2025 – DL Nº 012/2025 – ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 050/2025 - DL Nº 012/2025 - Processo Administrativo Nº 0319.2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 012/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **CONTRATADA:** I S NASCIMENTO EIRELI CNPJ. nº 14.248.957/0001-66 **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de construção de interesse da Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL:** R\$ 58.197,97(cinquenta e oito mil cento e noventa e sete reais e noventa e sete centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE
----------	-------------------------

	ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	Manutenção da Funcionamento da Secretaria de Administração.
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 12(doze) meses **DATA DA ASSINATURA:** 04 de Fevereiro de 2025
Chapadonha (MA), 04 de Fevereiro de 2025 **VANIA DUARTE MOTA SOUZA** Secretária Adjunta de Administração.

Identificador: 733-bc639e59dd81c35f9a1327387e1ad9fc72881408